

318
COLONO Edson Barbosa Domingos - E.C. - Casado

N. C. de Paranatinga Lote n° 04-A

Quadra n° CH-16 Processo n° 602/94

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o Parecer Técnicos e Jurídicos, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Edson Barbosa Domingos, agricultor, o lote número 04-A (Quarta-A), do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga - Mt., criado pelo Cart. G. nº 16.703, de cima de 02-AZ de 19 , e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de ha. e 330,88 mts², (trezentos e trinta metros e oitenta e oito centímetros), com os seguintes limites:
NORTE, Rua B-09; SUL, Lote 04-D.
LESTE, Lote 05.
OESTE, Lote 04.

MARCOS

Frete - Rua - B-09	distância - 8,70 m
Lado direito - Lote - 05	distância - 38,10 m
Fundo - Lote - 04-D	distância - 8,40 m
Lado Esquerdo - Lote - 04	distância - 39,30 m

R.G. N° 585.551-559/MT. - CPF. N° 420.032.291-91

Assinaram o presente Título:
Governador: Jayme Velissimo de Campos
Diretor Gerente: Paulo Augusto de Almeida Gomes
Diretor Adm. e Financ.: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Título n° 008806

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto de 1994, Eu, ,
Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u> </u> 18/08/94	Conferido por <u> </u>	Visto <u> </u>
--	------------------------------	----------------------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0265_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00880

6

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0265_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00880

6.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D137EE1E047112D607F85116F2F41598

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:24

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:05:24

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:24

